

RESOLUÇÃO Nº 443/2022

Estabelece calendário das sessões plenárias para 2022, e escala mensal de conselheiros relatores de processos.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 40 e 41 do Regimento Interno do CORECON-RS, aprovado pela Resolução nº 432/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária 1582ª, realizada em 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no ano de 2022 se realizará duas sessões plenárias por mês, que ocorrerão, preferencialmente, nas terça-feira de cada mês.

Art. 2º - Definir que as sessões plenárias terão início às 12h., com previsão de término às 13h30min.

Art. 3º - As comissões de trabalho se reunirão nos mesmos dias das sessões plenárias, entre às 11h30min s e 12h, ou em data definida pela comissão antes da sessão plenária.

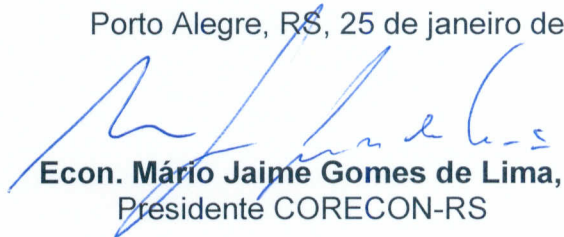
Art. 4º - A escala mensal de conselheiros relatores dos processos, ficou assim definida:

- **Fevereiro:** Conselheira Janile da Silva Pereira Soares e substituto Conselheiro João Carlos Medeiros Madail;
- **Março:** Conselheiro Felipe Garcia Ribeiro e substituto Conselheiro Lucas Aronne Schifino;
- **Abril:** Conselheira Andressa Mielke Vasconcelos substituta Conselheira Giovana Menegotto;

- **Maio:** Conselheiro Bruno Nogueira Lanzer e substituto Conselheiro Marcelo Ayub Monteiro;
- **Junho:** Conselheiro João Carlos Medeiros Madail e substituto Conselheiro Bruno Nogueira Lanzer;
- **Julho:** Conselheiro Darcy Francisco Carvalho dos Santos e substituto Conselheiro Lucas Aronne Schifino;
- **Agosto:** Conselheiro Aristóteles da Rosa Galvão e substituto Conselheiro Leandro André Hoerlle;
- **Setembro:** Conselheiro Guilherme Stein e substituto Conselheiro Luiz Henrique Zago Gaston;
- **Outubro:** Conselheira Janile da Silva Pereira Soares e substituta Conselheira Jacqueline Maria Corá;
- **Novembro:** Conselheiro João Carlos Medeiros Madail e substituto Conselheiro Lucas Aronne Schifino;
- **Dezembro:** Conselheiro Aristóteles da Rosa Galvão e substituto Conselheiro Gustavo da Cunha Raupp.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no site da Instituição.

Porto Alegre, RS, 25 de janeiro de 2022.



Econ. Mário Jaime Gomes de Lima,
Presidente CORECON-RS